



**PROJETO DE LEI Nº 5.500 DE 2013
(Do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a destinação de recursos para a educação com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do **caput** do art. 214 da Constituição, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Insira-se o seguinte § 1º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 5.500, de 02 de maio de 2013, com a seguinte redação:

§ 1º. Aos Estados e Municípios será dada a opção pela aplicação dos recursos do inciso I deste artigo no montante de 50% para os serviços de saúde pública e 50% para a área de educação.

Brasília, em _____ de maio de 2013.

**DEPUTADO RONALDO CAIADO
DEMOCRATAS/GO**